



Projeto Lei nº 27
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.834, DE 12 DE JULHO DE 2.000
(AUTORIA DA VEREADORA WANDA RIOS TEIXEIRA COELHO)

= Dispõe sobre a colocação de placas indicativas nas estradas vicinais do Município e dá outras providências =

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO,
Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI** :

Artigo 1º - Fica obrigatória a colocação de placas indicativas nas estradas vicinais do Município com a finalidade de informar os seus dados aos usuários e à população em geral.

Parágrafo Único – As placas terão as suas dimensões especificadas pela Prefeitura Municipal em regulamento próprio, as quais conterão os seguintes dados:

- I – nome ou número da estrada vicinal;
- II – extensão em quilômetros;
- III – local de início e término da estrada;
- IV – outras informações esclarecedoras julgadas necessárias pela Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - vetado

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de Julho de 2.000


DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO
Prefeito Municipal